

CORPUS CHRISTI NÃO É FERIADO NACIONAL

Na próxima quinta-feira, 19 de junho, é celebrado o Corpus Christi, expressão em latim que significa “Corpo de Cristo”. A data é marcada por eventos religiosos e manifestações culturais em muitas cidades brasileiras. Mas, atenção, essa data **NÃO** é feriado nacional.

A Lei Federal nº 9.093/95, que dispõe sobre os feriados, assim determina em seus artigos 1º e 2º:

Art. 1º - São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

Art. 2º - São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

De acordo com a mencionada lei, compete aos Municípios fixar os feriados religiosos, os quais **NÃO** podem ser em número superior a **quatro**, já inclusa a Sexta-Feira da Paixão.

Isso significa que o dia de *Corpus Christi* só é considerado feriado se os respectivos Municípios assim o declararem por lei. Em Belo Horizonte, Contagem e Betim, por exemplo, o dia 19 de junho será considerado feriado municipal.

Cabe, portanto, às empresas verificarem junto às respectivas Prefeituras se naquelas localidades há lei municipal prevendo o feriado.

Não havendo lei municipal estabelecendo feriado no dia de *Corpus Christi*, o trabalho nessa data é considerado normal.